



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE CARGOS DE GESTOR ESCOLAR NO BIÊNIO 2024/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JUÍNA/MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe a LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, artigo 14, inciso I do § 1º; Lei 1397/2012; Decreto Municipal nº 352, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, torna pública, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS/2023, destinadas à seleção de profissionais da educação para exercerem os cargos de Diretor (a) nas unidades escolares no biênio **2024/2025**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido conforme as regras contidas neste Edital, seus Anexos, eventuais retificações, Editais Complementares e convocações, a serem divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Juína/MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

- Local para informações: Rua das Dálias, nº 132-N, Módulo 4, SMEC/Departamento de Recursos Humanos/Assessoria Pedagógica. Horário de Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 17h até a divulgação dos resultados finais do certame.

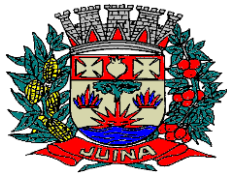
1.1.2. Para envio de qualquer documento à SMEC, quando exigido neste edital ou solicitado pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, o candidato deverá encaminhar para a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço descrito no item 1.1.1.



- 1.2. A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de profissionais para exercerem os cargos de Diretor (a) nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, no **biênio 2024/2025**, estará disponível no site da prefeitura. O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da prefeitura de Juína/MT, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado, seus Anexos e eventuais retificações e/ou complementações, terão acompanhamento e fiscalização de sua execução pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**, instituída em Portaria. O candidato deverá ter conhecimento de todas as regras contidas no Edital e cumpri-las, sob pena de eliminação do certame.
 - 1.3.1 Para cumprimento de suas fases e etapas, o horário utilizado no Edital e em seus Anexos é sempre o horário oficial local do Município de Juína-MT.

2 - DAS FUNÇÕES

- 2.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para exercerem cargos em comissão de Diretor (a) Escolar para as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Juína/MT, no biênio 2024/2025.
- 2.2 O período de efetivo exercício da função de Diretor Escolar será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo processo seletivo ao final desse período.
- 2.3 O processo seletivo simplificado será destinado aos professores de carreira, efetivos, estáveis e em efetivo exercício em regime de dedicação exclusiva e que possuem Curso Superior de licenciatura plena nos termos do inciso III do **artigo 56** da lei nº 1397/2012 que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Municipal de Juína/MT.



2.4 Caso não haja profissional efetivo da educação com dois anos de serviços na Unidade Escolar, poderá se inscrever o profissional efetivo que tenha um ano na mesma unidade escolar ou dois anos em qualquer Escola/CEI da Rede Pública Municipal de Ensino. (§ 2º do art. 56/lei 1397/2012).

2.5 As Unidades Escolares do Campo terão seus Diretores selecionados pelo presente processo, preferencialmente com candidatos da Comunidade a qual pertence a escola.

2.6 A Unidade Escolar que não possuir candidato a direção ou o candidato não for aprovado no processo seletivo de prova, o Secretário Municipal de Educação indicará um profissional, considerando os critérios definidos neste Edital e de acordo com a Lei nº 1397/2012.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 A jornada de trabalho dos servidores especificados neste certame ao assumirem a função, será conforme o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Complementar 1399/2012.

3.2 A remuneração será de acordo com o Nível e Classe + Dedicção Exclusiva, conforme Lei Complementar nº 1399/2012.

4 - DAS VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para exercerem a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

4.1.1 – A inscrição para concorrer a função deverá ser feita para a Unidade Escolar de lotação, salvo disposição no item 2.4 deste edital.

4.2. Em cada unidade escolar será disponibilizada 01 (uma) vaga para a função de direção.



4.3. Todos os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura, sendo de total e exclusiva responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

5 - DAS ETAPAS DO SELETIVO E TIPOS DE PROVAS

5.1 **1ª etapa** - Consta de **Prova com questões Objetivas e Redação**, de caráter eliminatório. Esta etapa será realizada sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/**Comissão Organizadora**.

5.2 **2ª etapa** - Os candidatos aprovados na prova terão prazo 10 dias para entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Comissão Organizadora o **Plano de Gestão** para o biênio 2024/2025 após a publicação do resultado definitivo.

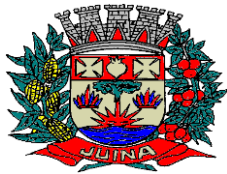
5.2.1- O Plano de Gestão deverá ser elaborado conforme modelo **anexo II** e entregue em envelope lacrado e com a devida identificação.

5.2.3- A Comissão Organizadora deverá organizar o cronograma para que cada candidato aprovado apresente o **Plano de Gestão**, para ser referendado pela Comunidade Escolar, no qual foi inscrito.

5.3- Após cumpridas todas as etapas, o candidato será empossado em cerimônia realizada na Secretaria Municipal de Educação.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do formulário eletrônico <https://forms.gle/8Q6GJVraPFcQaBe19>, no período das **7:00 horas**



do dia 03 de dezembro de 2023 até às 23:59hrs do dia 05 de dezembro de 2023,

6.2 Não haverá custo para o candidato efetuar a inscrição.

6.3 É vedada a transferência da inscrição efetivada para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

6.4 O candidato só poderá realizar a inscrição uma única vez na escola em que está em efetivo exercício, salvo o disposto no item 2.4 deste edital;

6.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de responsabilidade do candidato e que, sendo elas inverídicas ou inconsistentes com a documentação apresentada, a inscrição será indeferida.

6.6 A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de (<https://www.juina.mt.gov.br>) (<https://educacao.juina.mt.gov.br>) no dia **07 de dezembro de 2023** e caberá recurso.

6.6.1. A Comissão analisará juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não.

6.7 Os recursos das inscrições indeferidas devem ser realizados exclusivamente pelo e-mail endereço eletrônico: juinaprocessoseletivogestoresc@gmail.com no dia **08 de dezembro de 2023 até as 23:59hrs.**

6.8 A divulgação dos recursos das inscrições indeferidas e a relação final das inscrições deferidas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br>) (<https://educacao.juina.mt.gov.br>) no dia **11 de dezembro de 2023.**

6.9 A homologação das inscrições será no dia **12 de dezembro de 2023.**

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição o candidato deverá anexar as seguintes documentações:

7.1.1 Documento de Identidade - RG e CPF ou CNH;



7.1.2 Comprovante de endereço;

7.1.3 Título de Eleitor.

8. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá no ato da inscrição, apresentar um requerimento solicitando Condição Especial, para análise da **COMISSÃO ORGANIZADORA** conforme item 1.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos legais para atendimento especial não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

8.2. A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os dispositivos legais.

9- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 É vedada a participação no Processo Seletivo Simplificado o profissional que nos últimos 02 (dois) anos tenha passado ou esteja passando pelas situações descritas nos incisos I, II, III, IV, V do artigo 57 da Lei nº 1397/2012.

10- DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

10.1- A Prova constará de 20 (vinte) questões objetivas de Conhecimentos Básicos em Gestão Escolar; 20 (vinte) questões objetivas de Língua Portuguesa e redação.

10.2- Cada questão objetiva valerá 1,0 (um) ponto, totalizando 40 pontos e a redação 60 pontos.

10.3- Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

10.4 A **Prova** de caráter eliminatório e classificatório, e será constituída, de acordo com a função escolhida, conforme a tabela abaixo:



Área	Matéria/Disciplinas	Total de Questões	Ponto por Questão	Total máximo de Pontos
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	20	1	40
	Conhecimento Gestão Escolar	20	1	
Linguagem	Redação	01	60	60

10.5. **Redação com** temas gerais relacionadas à Educação.

- terá como valor máximo **60 (cinquenta)** pontos;
- o candidato deverá redigir sua resposta utilizando o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 30 (trinta) linhas;
- o tema versará sobre questões gerais relacionadas à Educação, além dos itens às dimensões pedagógica, administrativa, financeira e infraestrutura;
- O candidato deverá observar os critérios de correção estabelecidos abaixo:

- **Estrutura:** o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto.
- **Conteúdo:** análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto; consistência e relevância argumentativa; progressão temática; e senso crítico do candidato.
- **Expressão:** atenção máxima à contribuição ideativa do candidato, avaliando a sua adequação vocabular ao tema.
- **Correção Formal:** ortografia/acentuação/propriedade vocabular/ morfossintaxe/ pontuação/elementos de coesão.



10.6. Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

10.7. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou cópias de textos da prova.

10.8. O Caderno de Respostas da Redação terá identificação preservada para correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Banca de correção da Prova Discursiva, garantindo assim o sigilo do autor/candidato. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova discursiva.

10.3.4. A Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do item 8 deste Edital.

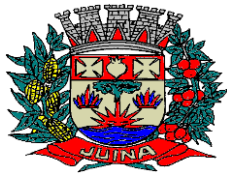
10.3.5 Será atribuída nota zero à Redação que não cumprir os critérios estabelecidos no item 10.5, alínea “d”.

10.4. Caberá recurso ao Resultado Preliminar da prova.

10.5. A Prova objetiva e Redação serão realizadas AO MESMO TEMPO, no dia de **15 dezembro de 2023**, das 18h às 22h, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Rua das Dálias, nº 132N, módulo 4, Juína-MT.

10.5.1- O candidato deverá chegar no local da prova com antecedência. O candidato que chegar após as 18 horas será eliminado.

10.5.2- O candidato deverá portar caneta esferográfica preta ou azul, comprovante de inscrição e documento de identificação com foto



10.5.3- Será vedado o uso de aparelhos sonoros, fotográficos ou de registros, calculadora, celulares ou relógios digitais, durante a realização das etapas deste processo seletivo.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

11.1 Resultado preliminar da prova será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Juína-MT <https://www.juina.mt.gov.br>) (<https://educacao.juina.mt.gov.br>) no dia **19/12/2023**.

11.2 Serão admitidos recursos devidamente fundamentados e apresentados por escrito à COMISSÃO ORGANIZADORA/SMEC, que serão recebidos pelo e-mail juinaprocessoseletivogestoresc@gmail.com da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na rua Dálias, nº 132 N no dia **20 de dezembro de 2023**.

11.3 O resultado após a apresentação dos recursos será publicado no dia **21/12/2023**.

11.4 O resultado após a apresentação dos recursos será publicado no dia **22/12/2023**.

11.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerados para tanto a data do protocolo de entrega no setor competente, devidamente estabelecido no item 11.2 deste edital.

11.6 O conteúdo do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Os recursos inconsistentes ou que contrariem os critérios estabelecidos neste Edital serão indeferidos.

11.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida através da interposição de recursos.

11.8 Os recursos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição quando da divulgação do resultado no site da prefeitura.



11.9 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O julgamento dos recursos apresentados, bem como a homologação do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **22 de dezembro de 2023**, através da **relação nominal** dos candidatos aprovados e publicada no site da prefeitura municipal de Juína/MT e no site oficial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Nas Unidades Escolares onde não houver candidato aprovado, o Secretário Municipal de Educação e Cultura indicará um profissional, considerando os critérios definidos neste Edital e na Lei 1397/2012.

13.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e aceitação de todas as atribuições do cargo em comissão conforme o que determina a legislação.

13.3. As ocorrências não previstas por este Edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora responsável pelo processo seletivo.

13.4. O candidato convocado para a nomeação que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação, será eliminado.

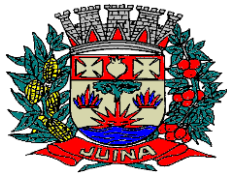
13.5. A homologação do Processo Seletivo será feita pela Comissão do Processo Seletivo em até 05 (cinco) dias, contados da publicação do resultado final.

Juína, 24 de novembro de 2023

Ericson Leandro de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2021



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICOS

CARGOS DE DIRETOR DE UNIDADE

CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injunção, exposição e dissertação. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Gradação, ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de



sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Conhecimentos Pedagógicos: 1. Princípios fundamentais da CF/88 (arts. 1º a 4º); 1.1 Administração Pública na CF/88 (arts. 37 a 41); 1.2 Organização dos Poderes (arts. 76 a 91); 1.3 Da Educação na CF/88 (Capítulo III - Art. 205 a 214); 2. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069 de 1990. 4. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. 5. Plano Nacional de Educação. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 7. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. 8. Plano municipal de Educação Lei 1.858/2019; 9. Lei Complementar nº 112/2002 (Código de ética). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

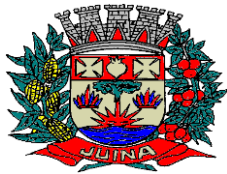
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)LDBEN - Lei nº 9.394 de 1996 e suas alterações.

DISCIPLINA ESPECÍFICA DO CARGO

Diretor de Unidade:

Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação - razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

PROVA DISCURSIVA



Questões gerais relacionadas à Educação.

Lei Complementar nº 04/1990. Lei Complementar nº 1.022, de 06 de maio de 2008. Base Nacional Comum Curricular – BNCC, LDB 9394/1996. RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2023/CEE-MT. A Medida [Provisória nº 1.164, de 2 de março de 2023](#), institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento. E a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 institui no Novo Bolsa Família.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - GESTÃO ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DIRETOR(A):

1.1. NOME:

1.2. FORMAÇÃO:

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

2.1. NOME:

2.2. CÓDIGO DA UNIDADE:

2.3. MUNICÍPIO:

2.4. ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO DA UNIDADE ESCOLAR:

2.5. NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO OFERTADOS NA UNIDADE ESCOLAR:

3. OBJETIVO GERAL



4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA (descrever texto com foco nas avaliações oficiais, como IDEB, Alfabetiza MT, PADEM, SAEB - Sistema de Avaliação da Educação Básica etc) Para o Fundamental I. A Educação Infantil descrever com foco na BNCC, Alfabetiza MT.

5. DIMENSÕES.

5.1 DIMENSÃO PEDAGÓGICA (descrever texto, abordando os desafios da unidade escolar, com foco em uma visão global, crítica construtiva e humanista)

5.2 DIMENSÃO ADMINISTRATIVA (descrever texto do quadro de servidores que trabalham na unidade escolar)

5.3 DIMENSÃO FINANCEIRA (descrever texto sobre os recursos existente na escola)

5.4 DIMENSÃO INFRAESTRUTURA (descrever texto sobre as condições dos ambientes da unidade escolar, interna e externa)

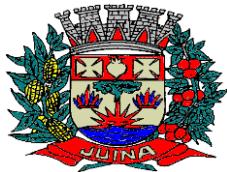
6. Metas e ações

a)

Dimensão	Dimensão Pedagógica
Ações	
Meta	
Objetivo específico	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

b)

Dimensão	Dimensão Administrativa
Ações	



Meta	
Objetivo específico	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

c)

Dimensão	Dimensão Financeira
Ações	
Meta	
Objetivo específico	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	

d)

Dimensão	Dimensão Infraestrutura
Ações	
Meta	
Objetivo específico	
Início	
Fim	
Público alvo	
Recursos	
Responsáveis pela ação	



Observação: Este Plano de Ação deverá conter no mínimo 10 (dez) laudas e máximo (doze) 12 laudas.

ANEXO III

CRONOGRAMA DO SELETIVO			
DATAS PREVISTAS	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
30/11/2023	Publicação do edital	17:00hrs	Site da prefeitura
04/12/2023 a 06/12/2023	Inscrições será realizada pelo candidato exclusivamente nesse período	07h às 23h	Site da prefeitura
07/12/2023	Divulgação dos resultados das inscrições deferidas e indeferidas	07h às 23h	Site da prefeitura
08/12/2023	Recurso inscrições indeferidas	07h às 23h	e-mail juinaprocessoseletivogestoresc@gmail.com
11/12/2023	Resultado dos recursos de	às 15:00hrs	Site da prefeitura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	inscrições e Homologação das inscrições		
15/12/2023	Prova	18h às 22h	SMEC
18/12/2023	Divulgação do gabarito da prova objetiva	07h às 23h	Site da prefeitura
19/12/2023	Resultado	07h às 23h	Site da prefeitura
20/12/2023	Recurso do resultado	07h às 23h	E-mail juinaprocessoseletivogestoresc@gmail.com
21/12/2023	Resultado dos recursos	07h às 23h	Site da prefeitura
22/12/2023	Homologação do processo seletivo	A partir das 07h	Site da prefeitura



REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 7 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

BRASIL, Ministério da educação. **Lei de diretrizes e bases da Educação Nacional-LDB**. Lei Darcy Ribeiro n 9.394/96. Brasília: MEC, FNDE-1998.

BRASIL, Ministério da Educação. **Parâmetros Curriculares Nacionais**: Ensino Médio. Brasília: MEC 1999.

DRABACH, Neila Pedrotti. MOUSQUER, Maria Elizabete Londero. **Dos primeiros escritos sobre administração escolar no Brasil aos escritos sobre gestão escolar**: mudanças e **continuidades**. Currículos em Fronteiras, v. 9, n. 2, p. 258-285, jul./dez. 2009. Disponível em: www.curriculosemfronteiras.org Acesso em: Nov/2016.

GADOTTI, Moacir. **GESTÃO DEMOCRÁTICA COM PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PLANEJAMENTO E NA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO NACIONAL**. Conae, 2014. Disponível em: http://conae2014.mec.gov.br/images/pdf/artigogadotti_final.pdf Acesso em: Nov/2016.

LÜCK, Heloísa. **Dimensões de gestão escolar e suas competências**. Curitiba: Editora Positivo, 2009.

Programa Bolsa Família foi instituído pelo Medida Provisória Nº 1.164, de 2 de março de 2023. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-1.164-de-2-de-marco-de-2023-467449434>



MATO GROSSO. Lei Complementar Servidor de Juína/MT **Lei Complementar**
<https://leismunicipais.com.br/estatuto-do-servidor-funcionario-publico-juina-mt>

MATO GROSSO. **Lei Complementar nº 206**, de 29 de dezembro de 2004. Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998.

MATO GROSSO. **Lei nº 7.040**, de 1º de outubro de 1998 do. 1º.10.98. Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.